



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

Ofício nº0761/2022 - GAB/SMS Vitória do Xingu -PA, 28 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor
Marcelo Andoke
Presidente da CLP
PMVX - Vitoria do Xingu - PA

Assunto: Solicitação de aditivo.

Prezado,

Ao cumprimenta-lo, vimos através do presente solicitar **aditivo de igual período**, de acordo com a legislação vigente, do contrato administrativo N° 20210219 - **Pregão Presencial SRP 9/2021-027-PMVX**, em nome da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 14.962.428/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviço de aluguel de veículos, conforme justificativa.

Na certeza do vosso entendimento, nos colocamos a inteira disposição, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente;

ROSELI APARECIDA DE
ALMEIDA BRAGA:39547108204

Assinado de forma digital por ROSELI
APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA:39547108204
Dados: 2022.04.28 15:29:29 -03'00'

ROSELI A. DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N° 0002/2021 PMVX/SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20210150
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - FMS
- Contratado: CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI
- Data da assinatura: 13/05/2021
- Data do vencimento: 13/05/2022
- Pregão Presencial SRP: 9/2021-027-PMVX
- OBJETO: Serviço de aluguel de veículos.

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210219, com vencimento em 13/05/2022, que tem como objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, haja visto que a interrupção da prestação de serviço de aluguel de veículos, pode comprometer os trabalhos do Fundo Municipal de Saúde e prejudicar a saúde pública de forma geral.

Ressalta-se que a prorrogação se faz necessária por igual período 12 (doze) meses.

A solicitação de prorrogação de prazo do respectivo Contrato é possível, pois se amolda ao previsto na Lei, conforme se pode depreender do artigo 57, II da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...
II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Além da Lei acima descrita, também se encontra respaldado o solicitante, tendo em vista o disposto na Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 20210219 pactuado entre as partes.

Nota-se que a única via adequada para que se proceda a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato é o termo aditivo, não sendo útil para tal fim qualquer outra espécie de ato administrativo, por padecer de vício insanável de forma, já que, neste caso, a lei impõe o aditamento como único meio adequado para este intuito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

Neste diapasão, cabe mencionar que os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo, conforme preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua não foi, acertadamente, conceituado pelo legislador, mas segundo a majoritária doutrina, são aqueles em que a execução se protraí no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua”.

A função da Administração Pública é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário. Para que se atenda as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos, e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, e garantindo a continuidade da prestação de serviços executados de forma continuada, em especial, na área da saúde, com melhor preço contratado.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 13/05/2022 e a Administração Pública necessita dar continuidade aos trabalhos considerados essenciais, os quais atendem a demanda de toda a Secretaria de Saúde do Município de Vitória do Xingu/PA.

Sendo assim, o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme a Lei permite, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços prestados aos usuários do SUS deste Município, conforme razões ao norte elencadas.

Vitória do Xingu - PA, 28 de abril de 2022.

ROSELI APARECIDA DE
ALMEIDA BRAGA:39547108204

Assinado de forma digital por ROSELI
APARECIDA DE ALMEIDA
BRAGA:39547108204
Dados: 2022.04.28 15:29:54 -03'00'

ROSELI A. DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2021 PMVX/SMS

